



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2018

O **Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – COREN/RR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ nº 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR nº 142.834-ENF, CPF nº 081.672.137-81, vem por intermédio de sua Pregoeira, a Sra. Carlete Alves Abreu, nomeada através da Portaria COREN-RR, nº 030/2018, tornar público a abertura do Processo Administrativo nº.085/2018-D, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/18 do tipo menor preço lote Único, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário Local), **no dia 25/4/2018**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, **Decretos nº 7.892/2013** da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/04/2018

HORÁRIO: 09:30 h (horário local/RR)

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Rocha Leal, 296, São Francisco, Boa Vista/RR, para cópia mediante apresentação de pendrive, bem como no site www.corenrr.com.br.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

I. OBJETO

1.1. Tem por objetivo registrar os preços para aquisição de material institucional para realização da semana de enfermagem 2018, do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, ser realizado no período de 07 à 20/05, conforme especificação descrita neste Termo de Referência e seus anexos.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento do Coren\RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

c) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

e) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

e.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

l) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser protocolado aos cuidados do Pregoeiro, até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, situado a Rua Rocha Leal, 296, CEP 69.305-097, no horário de 9 horas da manhã às 17 horas.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada aos cuidados do pregoeiro no endereço e horário constante subitem 4.1.

4.3. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.corenrr.com.br, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação com foto, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação com foto, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

5.3 Todas as licitantes deverão apresentar, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III.

5.4. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.5. A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados na letra “a” do item 5.1, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

5.6. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.7. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. O licitante deverá apresentar **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo – III**.

5.9. Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

VI. DO ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO

Rua Rocha Leal, Nº 296 – Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

Processo nº: xxx/2018

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone e e-mail do licitante:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

PREGÃO PRESENCIAL - Nº xxx/2018

Processo nº: xxx/2018

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone e e-mail do licitante:

A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) conter descrição completa e detalhada dos produtos cotados, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de referência**;
- e) conter preço total em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

6.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.4. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

6.5. O valor total será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo VII** do Edital. **Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren-RR, A fase de lance tomará esse valor como referência.**

6.6. Caberá ao Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

VII. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. 6.1. Para fins de estimativa os valores máximos a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento que é objeto do presente Edital, são os descritos na tabela anexo I do Termo de Referência, que é anexo I deste Edital.

7.2. Os preços indicados nas planilhas já levam em conta todas e quaisquer despesas para entrega dos materiais e também para realização dos serviços.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta com menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

8.3. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.7. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

8.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

8.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 8.8, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

8.11. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.8 na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

8.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8 será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

8.13 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

IX. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 9.9.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão;

9.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante autora da proposta mais vantajosa para administração, será declarada vencedora do certame.

9.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 9.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.7. Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



9.8. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.9. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.10. prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

9.12. Apresentar **Alvará de localização e funcionamento** em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei.

9.9.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assim apresentados:

9.9.3.3. Apresentar a relação de faturamento de 2016, devidamente assinado pelos sócios e/ou proprietário e pelo profissional contabilista.

9.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

9.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

9.9.3.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero), apurados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

9.9.3.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado aos documentos referidos na alínea “c” do item 9.9.3.

9.9.3.5. As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um vírgula zero) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma do disposto no artigo 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.9.3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará em sua **inabilitação**.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento convocatório. Os atestados deverão ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo, com firma reconhecida em cartório;

b) Apresentar declaração de inscrição e regularidade de pessoa física do responsável pela assinatura dos documentos contábeis, junto ao Conselho regional de Contabilidade de – CRC, da circunscrição em que o profissional contabilista responsável pela assinatura dos documentos contábeis está inscrito;

9.9.5. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

9.9.6. Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do anexo I (Termo de Referência), deste edital, inclusive a qualificação técnica quando houver.

9.9.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

X. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

- a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo IV, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:
- c) Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- d) § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) **Obs:** a Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014.
- g) Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

10.2. OBSERVAÇÕES:

10.3 Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei;

10.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório;

10.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XI. DOS RECURSOS



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

11.1. - Depois de declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da(s) recorrente(s).

11.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o pregoeiro a adjudicação;

11.6. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em jornal de grande circulação, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade, competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será publicado o resultado do Registro Preço, a licitante vencedora será convocada a retirar o Contrato na sede do Coren-RR conforme constatado a necessidade.

12.3.1. O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Coren-RR.

12.3.2. Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.3. O órgão convocará a fornecedora com o preço registrado em **Ata** para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da **Ata**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação e assinar a **Ata de Registro de Preços**.

13.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contrate, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, e tudo dando ciência à Administração.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 20 do Decreto nº 7892 de 2013.

XIV. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

14.2. Por decurso do prazo de vigência;

14.3. Quando não restarem fornecedores registrados; ou,

14.4. Quando o interesse público assim exigir.

14.5. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.6. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.8. Tiver presentes razões de interesse público



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

14.9. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

XV. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato,

15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Coren-RR, localizada a Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, Boa Vista-RR, horário em comercial para assinar o termo do Contrato.

15.3. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Coren-RR, o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XVII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A presente contratação terá como fiscalização o Coren-RR, sendo o Conselheiro Suplente, **Senhor Reginaldo José da Silva**, o responsável pelo recebimento e acompanhamento dos materiais;

17.2. Na ausência do Conselheiro supracitado, a fiscalização ficará a cargo da Conselheira Secretária **Dra. Luzia Silva Rodrigues**;

17.3. Atribuições da Fiscalização:

17.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis, podendo suspender qualquer serviço no caso de constatar a existência de riscos;



- b) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, que sejam efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar as etapas de entrega dos materiais, em relação ao previsto neste Termo de Referência;
- d) Encaminhar à Contratada as análises efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão feitos contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, no Coren-RR, situado na Rua Rocha Leal nº 296, nesta Capital, contados do recebimento, devendo a despesa correr à conta da dotação Orçamentária.

18.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

18.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

18.4. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-RR, de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo fiscal. Porém, o desatendimento do descrito pela Contratada pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

18.6. O Coren-RR não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do Fiscal do Contrato;

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-RR, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{365}{N}$$

EM = I x N x VP, onde:



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XIX. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1. No interesse do Coren/RR, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

19.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XX. DAS PENALIDADES

20.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas as licitantes vencedoras do certame licitatório, estão estabelecidas no item 10 e seus subitem, do Termo Referência, anexo I deste Edital.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Demais disposições encontram-se disciplinadas na Minuta de Contrato e os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente e o Pregoeiro.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.7. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Boa Vista-RR, 19 de março de 2018.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte e/ou a Elas Equiparadas

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V II– Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO - IX - Atestado de Recebimento de Material

Elaborado:

Carlete Alves Abreu
Pregoeira

Aprovado:

JOSIAS NEVES RIBEIRO
Presidente
Coren/RR Nº 142.834-ENF



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 085/2018-D

I.OBJETO

1.1. Aquisição de material institucional para realização da semana de enfermagem 2018, do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, ser realizado no período de 07 à 20/05, conforme especificação descrita neste Termo de Referência e seus anexos.

II.JUSTIFICATIVA

1.2 O Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, realiza o evento Semana de Enfermagem anualmente em alusão a semana nacional dos profissionais Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Em Roraima somos uma categoria de aproximadamente 7.600 profissionais e o evento costuma reunir cerca de 1000 profissionais na abertura e aproximadamente 3000 profissionais nos cursos e conferências.

2.2 Foi deliberado na XX^a Reunião Ordinária de Plenário – ROP do Coren/RR aquisição de material institucional para o referido evento, que tem o intuito de auxiliar, por meio da identidade visual, na demonstração do papel e dos objetivos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, facilitando a efetivação do conteúdo a ser transmitido, além de consolidar e fixar a marca do evento, assim como a imagem e memória institucionais.

2.3. Por fim, considerando que o Coren/RR, não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de material institucional;

2.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBETO

LOTE UNICO			
Item	Descrição dos Materiais	Qtda.	Valor Máximo Estimado
01	LOGOMARCA: Elaboração da logomarca do evento conforme a tematica e informações prestadas pela contratante.	01	240,00
02	BLOCOS DE ANOTAÇÕES: confecção de 300 unidades de blocos de anotações, tamanho 15cm x 20cm, com capa em papel couché fosco 180g/m ² , com impressão da logomarca do evento em 4/0 cores, miolo com 20 (vinte) páginas em papel 75g, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo contratante. (obs: todas	300	1.390,00



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

	as folhas deverão conter a logomarca da XXIV Semana da Enfermagem de Roraima).		
03	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL: -Escrita grossa (ponta média de 1,0 mm); tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em 06 caixas contendo 50 unidades. -Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo, além de apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. -Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	300	1.050,00
04	CAMISETAS – 500 unidades - confecção de camisetas na cor zinza, com manga curta em fio 30 penteado em malha de algodão, com costura especial, customizadas com impressão serigráfica, 04 cores frente e verso, nos tamanhos P, M, G e GG, 200 unidades/cada, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTE.	500	15.916,66
05	CONVITE – 100 unidades nas dimensões: A5 (14,8cm x 21cm), formato aberto; impresso em 4/0 cores; papel linho branco 180 g/m2, preferencialmente FSC, em ofsete (fotolito), com envelope na coz azul, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTE.	100	320,00
06	FOLDER DA PROGRAMAÇÃO – 2.000 folder de tamanho A4 em papel couché brilho em uma dobra, 120g 4x4 cor, com impressão frente e verso, com tema da semana da enfermagem, em no mínimo 3 cores, sendo elas as predominante o azul e o branco, com figuras e texto voltados para o tema em questão conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRANTE.	2.000	5.866,67



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

07	PLACAS DE MENÇÃO HONROSA – 04 unidades em material ferro fundido, recorte a laser, em base em acrílico, tamanho (A x L) 15cm x 12cm, personalizada com logomarca do evento e nome do homenageado, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRATANTE.	04	1.444,00
	VOUCHER (convites para o Jantar de Congratamento) – em papel couchê, com marca d'água e fita de segurança, além de numeração de 001 a 500, com canhoto destacável com as informações pertinentes. Tamanho: 10 cm x 7 cm. (canhoto equivalente a 4 cm de largura). A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	500	1.450,00
08	Valor Total		R\$ 27.677,33

III.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes.

IV.CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Após a aprovação dos exemplares, todo o material deve ser entregue na Sede do Coren/RR, localizado à Rua Rocha Leal, 296, São Francisco, Telefone: (95) 3623-7352/99113-2191;

4.2. Os materiais deverão ser novos, em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.3. O Coren/RR, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá os materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

4.4. Recebimento

4.4.1. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) produto (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

b.1) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

V. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

5.2. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação, qualquer que seja seu endereço;

5.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren/RR, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

5.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/RR, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren/RR;

5.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Coren/RR, incluindo a contagem do material entregue;

5.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

5.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

5.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados do Termo de Referência e seus anexos.

VI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

6.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência e seus Anexos, especialmente deste Termo;

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

6.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

VII. FISCALIZAÇÃO

7.1. pelo Contratante;

7.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

7.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

VIII. PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto. No caso de emissão de boleto bancário a Contratada deverá emitir boleto bancário com valor já descontado os retidos na fonte e demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção (observar os itens 9.5 e 9.6 deste capítulo).

8.2. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8.3. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa, e constar se é optante pelo simples nacional;

8.4. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, declaração de optante pelo simples nacional, se for o caso (**conforme modelo anexo II do T.R.**)?, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

8.6. De acordo com o art. 4ºA da I.N. nº 02, de 11 de outubro de 2011 MPOG “nos casos de dispensa estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal”.

8.7 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/RR, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{N}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

8.10. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

8.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

IX. PENALIDADES

9.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/RR;

9.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren/RR pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/RR, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/RR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/RR, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

X. DA PROPOSTA

10.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme modelo de proposta de preço - anexo I deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;



10.2. O Modelo de Proposta de Preço de que trata o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados;

10.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

10.4. Todas as despesas decorrentes da operação devem estar inclusas no valor total da proposta, não cabendo por parte da contratante remunerar quaisquer outros serviços ou terceiros, envolvidos na operação, que fica a cargo da contratada.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério de Menor Preço por Item, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Valor Total do Item e que atenda todos os requisitos e exigências do Termo de Referência.

XII. DOS CUSTOS ESTIMADOS

12.1 O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no Anexo I neste Termo de Referência.

12.2 O valor estimado dos serviços, para um período de 06 (seis) meses será apurado pelo setor solicitante do Coren/RR.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento do Coren/RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

XIV. PLANILHA DE CUSTOS

14.1 Os preços máximos a serem pagos pelo órgão contratante, relacionados na planilha constante do Anexo I deste TR, foram calculados mediante consulta de preços que foi realizada às empresas prestadoras destes serviços.

14.2 O preço máximo que a administração se propõe a pagar, por cada item de serviço, encontra-se na Planilha de Custos constante do Anexo I – e servirá de base para o julgamento da proposta.

14.3 As propostas das licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

14.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.5 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

14.6 Conter o Preço GLOBAL dos ITENS descritos no Anexo I - sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os ITENS;

14.7 Conter os valores expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da licitante, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas, que a licitante deverá preencher com o valor total na Planilha de Quantitativo e Custos dos Itens, para cada um desses itens;

14.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, telefones (95) 3623-7352 e 99113-2191, e-amil: corenroraima2009@gmail.com.

Elaborado por Setor demandante:

Luzia Silva Rodrigues
Conselheira
Coren-RR N° 62.788-ENF

Aprovado pelo:

Josias Neves Ribeiro
Conselheiro Presidente
Coren/RR N° 142.834 - ENF



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO - II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, Nº 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado De Roraima**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL -SRP n° 00/2018/COREN/RR

- **ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A (*nome da empresa*), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade n.º CPF/MF n.º que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, consoante a exigência contida no processo licitatório identificado nesta credencial, com plenos poderes irretroatáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe vedado o substabelecimento dos poderes expressos nesta credencial.
Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2018.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

OBSERVAÇÕES:

I. EM SE TRATANDO DE CREDENCIAL PARTICULAR ESTA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS;

ii. A CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE A PREGOEIRA, PORTANTO NÃO COLOQUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

Ao
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, Nº 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado de Roraima

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 00/2018/COREN/RR

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º,
VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão PRESENCIAL nº 00/2018
do COREN/RR.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

OBSERVAÇÃO:

A) A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA; E

B) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO. NÃO INSIRA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Entregar na Abertura da Sessão

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

Pregão nº 000/2018

Processo Adm nº 000/2018

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como: () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. () OUTROS: _____. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Boa Vista-RR, ____/____/_____.

Assinatura do Representante Legal

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes (Quando couber).



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Anexar ao (Envelope 2 - Habilitação)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão nº 000/2018

Processo Administrativo nº 000/2018

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e dezessete, o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ nº 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR nº 142.834-ENF, CPF nº 081.672.137-81, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 00/2017, para Registro de Preços, publicado no DOE do dia xx de xxxxx de 2017. RESOLVE registrar os preços da Empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e na presente Ata de Registro de Preços, com fundamentos no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. Tem por objetivo registrar os preços para aquisição de material institucional para realização da semana de enfermagem 2018, do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, ser realizado no período de 07 à 20/05, conforme especificação descrita neste Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 06(seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Coren/RR, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.3. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação, com a finalidade de reduzir e adequar seu preço ao praticado no mercado.

3.3.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



3.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/RR, revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren/RR.

5.9. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

5.9.1. por decurso do prazo de vigência;

5.9.2. quando o interesse público assim exigir.

5.10. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.10.1. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

5.10.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



5.10.3. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.4. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos contratos dela decorrentes.

5.10.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.11. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

5.12. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Coren/RR, será o Órgão Gerenciador, responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação;

6.2. A emissão do pedido de serviço será da inteira responsabilidade do Coren/RR, cabendo a ele todos os atos de administração perante o fornecedor e será formalizado por meio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tal instrumento se fizer necessário.

6.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. A convocação do fornecedor pelo Coren/RR, será sempre formalizada e conterá menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. Vinculam-se ao presente instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Presencia - SRP nº 00/2017 com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no Sicaf, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o contratado a multas, na forma prevista abaixo:

8.2.1. Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

8.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

8.2.3. multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Ata, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren/RR.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente no Coren/RR, em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. Poderá ser formalizado contrato Administrativo com a empresa detentora do preço registrado, cuja vigência será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato, por parte do fornecedor registrado, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Coren/RR, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta ATA estão consignados no Orçamento do Coren/RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial da Estado de Roraima, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgado no sítio www.corenrr.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADO

FORNECEDOR



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Josias Neves Ribeiro
Conselheiro Presidente
Coren-RR nº 142.834 – ENF

Contratada

RODRIGO FÁBIO MENDONÇA DANIN
Conselheiro Tesoureiro
Coren-RR nº 700.419-AU

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº:
C.I. nº:

CPF/MF nº: C.I. nº:
C.I. nº



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO – VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

Pregão Presencial - SRP n.º 00/2018.

Prezados,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta para registro de preços visando a contratação de empresa especializada o presente objeto tem por objetivo registrar os preços para aquisição de material institucional para realização da semana de enfermagem 2018, do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, ser realizado no período de 07 à 20/05, conforme especificação descrita neste Termo de Referência e seus anexos.

1.

LOTE UNICO			
Item	Descrição dos Materiais	Qtda.	Valor Total
01	LOGOMARCA: Elaboração da logomarca do evento conforme a temática e informações prestadas pela contratante.	01	
02	BLOCOS DE ANOTAÇÕES: confecção de 500 unidades de blocos de anotações, tamanho 15cm x 20cm, com capa em papel couché fosco 180g/m ² , com impressão da logomarca do evento em 4/0 cores, miolo com 20 (vinte) páginas em papel 75g, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo contratante. (obs: todas as folhas deverão conter a logomarca da XXIV Semana da Enfermagem de Roraima).	500	
03	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL: -Escrita grossa (ponta média de 1,0 mm); tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada; corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em 06 caixas contendo 50 unidades. -Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo, além de apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. -Na hipótese de haver prazo de validade	300	



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

	determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.		
04	CAMISETAS – 500 unidades - confecção de camisetas na cor zinza, com manga curta em fio 30 penteado em malha de algodão, com costura especial, customizadas com impressão serigráfica, 04 cores frente e verso, nos tamanhos P, M, G e GG, 200 unidades/cada, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRATANTE.	500	
05	CONVITE – 100 unidades nas dimensões: A5 (14,8cm x 21cm), formato aberto; impresso em 4/0 cores; papel linho branco 180 g/m2, preferencialmente FSC, em ofsete (fotolito), com envelope na cor azul, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRATANTE.	100	
06	FOLDER DA PROGRAMAÇÃO – folder de tamanho A4 em papel couché brilho em uma dobra, 120g 4x4 cor, com impressão frente e verso, com tema da semana da enfermagem, em no mínimo 3 cores, sendo elas as predominante o azul e o branco, com figuras e texto voltados para o tema em questão conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRATANTE.	2.000	
07	PLACAS DE MENÇÃO HONROSA – em material ferro fundido, recorte a laser, em base em acrílico, tamanho (A x L) 15cm x 12cm, personalizada com logomarca do evento e nome do homenageado, conforme modelo e arte a serem apresentados pelo CONTRATANTE.	04	
08	VOUCHER (convites para o Jantar de Congratamento) – em papel couchê, com marca d'água e fita de segurança, além de numeração de 001 a 500, com canhoto destacável com as informações pertinentes. Tamanho: 10 cm x 7 cm. (canhoto equivalente a 4 cm de largura). A arte será fornecida pela CONTRATANTE.	500	
	Valor Total		



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o organização do evento, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº ____/2018 e seus Anexos.

Obs: A concordância aqui referida entende-se como conhecimento de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos, em especial das obrigações da Contratada, das condições de entrega do objeto, das condições de garantia, bem como ciência das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das cláusulas fixadas.

Portanto, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo estabelecido e entregar os objetos no local determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		E-mail:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA 0XX/2018

TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

Nos termos do processo indicado acima, o Fiscal de Contrato, servidor Sr (a), Matrícula nº, DECLARA que após conferir todas as exigências, condições e especificações técnicas referentes ao item 1, o (s) qual compõe o objeto do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018, () recebe/ () não recebe, de forma definitiva, os OBJETOS entregue pela Empresa (Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo), na Sede do Coren/RR.

Observações:

Anexar este termo devidamente preenchido, à Nota Fiscal de Serviços e/ou materiais encaminhá-los para pagamento. Quando os materiais e/ou serviços não for recebido/aceito de forma definitiva, anexar este termo à Nota Fiscal de Serviços, devidamente preenchido, fazendo constar qual o quesito não foi atendido e proceder a devolução do mesmo à CONTRATADA, definindo o prazo para substituição/correção para que atenda, integralmente, às exigências e especificações técnicas e, se for o caso, sugerir à Autoridade Competente do Coren/RR punições previstas no Instrumento Convocatório.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 201_.

Recebimento Definitivo (Identificar Assinatura)